



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – 5º Chamada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2021 – 5º Chamada, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE/CD n.º 38/2009, Resolução do FNDE/CD n.º 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015) e Resolução do FNDE/CD n.º 06, de 08 de maio de 2020, (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 20/2020 e Resolução CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ n.º 12.200.168/0001-20, com sede administrativa na Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, s/n, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilberto Gonçalves da Silva, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade n.º 491702 SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 321.736.604-20, domiciliado na cidade de Rio Largo/AL, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE/CD n.º 38/2009, Resolução do FNDE/CD n.º 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015) e Resolução do FNDE/CD n.º 06, de 08 de maio de 2020, (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 20/2020 e Resolução CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 11 de Março a 30 de Março 2022 – 08h00min as 12h00min, exceto o dia 30/03/2022 que só será recebido os documentos ate as 09h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada á Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000 Rio Largo/AL.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios que constam do termo de referência (ANEXO IV).

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 21, de 16/11/2021).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 50 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 1.12.306.2.2.027 – Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução do FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021).

O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue separadamente, em envelope fechado, opaco, rubricado no fecho e identificado com o nome da licitante, o número da Chamada Pública e, respectivamente, o título do conteúdo ("Documentos de Habilitação"), na forma do inciso I a seguir:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – 5º CHAMADA

DATA: 11 de Março a 30 de Março 2022 – 08h00min as 12h00min, exceto o dia 30/03/2022 que só será recebido os documentos ate as 09h00min;

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: FORNECEDOR INDIVIDUAL/ GRUPO INFORMAL, GRUPO FORMAL.
CNPJ**

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sobpena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo II, da resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, atualizada pela resolução 20 de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

I - Envelope contendo os Documentos de Projeto de Venda:

ENVELOPE “002” – PROJETO DE VENDA
MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – 5º CHAMADA

DATA: 11 de Março a 30 de Março de 2022 – 08h00min AS 12h00min, exceto o dia 30/03/2022 que só será recebido os documentos ate as 09h00min;

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: FORNECEDOR INDIVIDUAL/ GRUPO INFORMAL, GRUPO FORMAL;
CNPJ

4.3. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

sede à Rua Bandeirante, nº 300, Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, até 05 dias após o resultado final e recebimento da convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 O resultado da análise será anexado aos autos através de parecer emitido pela Nutricionista do Município em relação à apresentação das amostras, bem como publicado no diário oficial dos municípios de Alagoas.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar as ordens de fornecimento emitidas pela nutricionista do Município, quanto aos produtos, quantidades, local de entrega e periodicidade da entrega.

7.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar – CEDAE, situado à BR 104, KM 90, nº 116, no Bairro Antônio Lins Souza, Rio Largo/AL, no horário entre 08:00h e 12:00h.

7.3. O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário na conta corrente da vencedora, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: sede da Secretaria Municipal de Educação e na sede da Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail licitariolargo@gmail.com.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Rio Largo/AL, aos 09 dias do mês de Março de 2022.

JOSICLEIDE AMORIM DA SILVA CAVALCANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rio Largo - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE**

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rio Largo - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rio Largo - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rio L COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CP F	3. DA P	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

3					
4					
5					
6					

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA
DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rio Largo - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rio Largo - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rio Largo - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE**

ANEXO III

Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rio Largo - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA
DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE**

ANEXO IV

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o

PNAE CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua____, N.º____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

_____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º

_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº xx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ **PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

a. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

b. fiscalizar a execução do contrato;

c. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

PREFEITURA DE
RIO LARGO
Simplicidade e Trabalho



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _ _/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de __.



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

_____, de _____ de _____. (município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
RIO LARGO
Simplicidade e Trabalho



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no art. 21 da Lei 11.947/2009, e nas resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios aqui apresentados para a composição da alimentação escolar destinada aos estudantes da rede pública municipal de ensino, visando cobrir as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, contribuir para seu crescimento e desenvolvimento, melhorar seu rendimento escolar e diminuir a evasão.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

3.2 A Constituição Federal, em seu Artigo 6º, alterado pela EC 064/2010, estabelece que a **alimentação** é um direito social.

3.3 A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e deve ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.4 O PNAE, implantado em 1955, visa contribuir para o crescimento, desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

3.5 O PNAE apoia o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais ou suas organizações, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

3.6 A execução do PNAE está relacionada ao comprometimento do Município com a educação pública de qualidade, ratificando o processo de democratização da prática de acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas escolas da rede municipal de ensino.

4. OBJETIVO

4.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE;

4.2 O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no âmbito deste Município, proporcionando:

4.2.1 Melhor qualidade no fornecimento de alimentos e, conseqüentemente, na nutrição do alunado;

4.2.2 Melhorar a qualidade do ensino;

4.2.3 Suprir a carência alimentar do alunado, no período em que estiver na escola; e,

4.2.4 Diminuir a evasão escolar.

5. DA FONTE DE RECURSOS

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:

50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática:

1.12.306.2.2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Recurso:

010 – Tesouro Municipal

202 – Tesouro Federal

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A vigência e execução do contrato a ser firmado, bem como os casos nele previstos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público,



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, *caput*, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

7. ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1** A requisição dos produtos será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através do preenchimento e envio via e-mail à **CONTRATADA** de uma ordem de fornecimento, tendo a **CONTRATADA** o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.
- 7.2** Os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal emitida em 03 (três) vias, seguindo a especificação e a quantificação estabelecida nas ordens de fornecimentos elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.3** A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar – CEDAE, situado à BR 104, Km 90, nº 116, no bairro Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, no horário entre 08:00h e 12:00h.
- 7.4** Os veículos de transporte das mercadorias devem ser destinados exclusivamente para esse fim, sendo constituídos de material atóxico, resistente, de fácil limpeza e desinfecção, de modo a não ocasionar danos ou deterioração dos produtos.
- 7.4.1** Os veículos de transporte de mercadorias que necessitem de transporte sob temperatura controlada (peixes e queijo) devem ser dotados de termômetros em perfeitas condições de funcionamento e devem conservar as seguintes temperaturas: refrigerado: 4º a 6ºC; resfriado: 6º a 10ºC e/ou conforme especificações do fabricante; congelado: (-18º) a (-15ºC);
- 7.5** As mercadorias devem ser transportadas de modo a garantir a sua integridade.
- 7.5.1** Pães e bolos devem ser transportados em caixas específicas para o transporte de produtos de panificação.
- 7.6** A vestimenta do entregador deverá apresentar as seguintes características: ser de cor clara, preferencialmente branca; estar em bom estado de conservação (sem furos, sem partes rasgadas ou remendadas); apresentar bom aspecto visual, indicando limpeza.

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS GÊNEROS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	KG	3855	Açúcar da cana, tipo cristal, embalado pelo próprio fabricante, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, lacrado por seladora, em pacotes com 01 kg, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a	R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos)	R\$ 12.837,15 (doze mil oitocentos e trinta e sete reais e quinze



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

			procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.		centavos)
02	KG	36	Farinha de mandioca , grupo seca, classe fina, tipo 1, de baixa acidez, produto composto de farinha de mandioca especial para consumo, obtida através da moagem da mandioca, embalado pelo próprio fabricante em pacotes de 01Kg, de saco de polietileno, atóxico, resistente, com transparência e incolor, identificando o fabricante, a procedência, conteúdo, o peso líquido, o prazo de validade, de boa qualidade, e marca reconhecida no mercado. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 160,56 (cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)
03	UNID	769	Leite de coco tradicional , envasado pelo próprio fabricante em garrafa de vidro, resistente, transparente, contendo 500 mL, sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, conteúdo, o peso líquido, o prazo de validade, de boa qualidade, e marca reconhecida no mercado. Validade de pelo menos 12 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 5.759,81 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)
04	KG	598	Alho (<i>Allium sativum</i>), de 1ª qualidade, procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, fresca, compacta, firme, inteira, com coloração uniforme, típica da variedade, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor típicos da espécie; isenta de quaisquer lesões de origem física, mecânica (rachaduras e cortes) ou biológica e que afetem sua aparência; isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades. O produto deve estar acondicionado em saco plástico, com identificação de peso.	R\$ 16,66 (dezesesseis reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 9.962,68 (nove mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
05	SACO	104	Milho (<i>Zea Mays</i>), em espiga, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde e viva. Com “cabelo” do milho presos na ponta da espiga, apresentando-se, tenro, com cor brilhante e transparente. Embalados em	R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos)	R\$ 186,16 (cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

			sacos próprios com 50 espigas cada.		
06	KG	1300	Polpa de fruta integral de acerola , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de congelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, e data da embalagem, validade mínima de 12 meses.	R\$ 10,79 (dez reais e setenta e nove centavos)	R\$ 14.027,00 (quatorze mil e vinte e sete reais)
07	KG	1300	Polpa de fruta integral de goiaba , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de congelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, e data da embalagem, validade mínima de 12 meses.	R\$ 11,53 (onze reais e cinquenta e três centavos)	R\$ 14.989,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e nove reais)
08	KG	1300	Polpa de fruta integral de manga , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de congelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, e data da embalagem, validade mínima de 12 meses.	R\$ 15,82 (quinze reais e oitenta e dois centavos)	R\$ 20.566,00 (vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais)



OBS 1: As frutas e hortaliças deverão ser armazenadas em embalagens atóxicas de polietileno transparentes conforme a quantidade solicitada.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL

OBS 2: De acordo com a resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021), o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar devesse respeitar o valor Máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais, por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A contratante se obriga a efetuar o pagamento, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, conforme descrito no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os produtos, conforme requisição efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, via e-mail, dentro do prazo estipulado de 48 (quarenta e oito) horas e no horário especificado para o recebimento (entre 08:00h e 12:00h).

10.2 Emitir a nota fiscal em 03 (três) vias, seguindo a especificação e a quantificação estabelecida nas ordens de fornecimentos elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Transportar os gêneros alimentícios em veículos de transporte destinados exclusivamente para esse fim.

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento da execução dos respectivos contratos será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, **Luiz Pinheiro Tavares Junior**, registrado no CPF sob o nº 010.432.584 – 42.

Declaramos que as especificações do objeto, constante no presente termo, não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, nem frustrarão ou limitarão o caráter competitivo do futuro certame.

Ana Rafaela de Almeida Barros
Nutricionista CRN/6ª Região nº 4.843

Flávia Dantas Silva
Nutricionista CRN/6ª Região nº 19.337



**PREFEITURA DE
RIO LARGO**
Simplicidade e Trabalho